



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DO PREGOEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020

O Pregoeiro da Prefeitura de Alfenas, nomeado pela Portaria 165/2020, na atribuição das suas funções vem proceder ao julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes, participantes do Processo Licitatório 229/2020 Modalidade Pregão 051/2020 que tem por **objeto registrar preço para a futura e eventual execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Alfenas/MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas.**

Trata-se de Recurso ofertado pela empresa CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.247.399/0001-42, contra a decisão do pregoeiro que desclassificou a recorrente e declarou vencedora a empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.453/0001-09 que interpôs contrarrazão.

Considerando os termos e fundamentos dos recursos elaborados, que detalha pedido de reconsideração da decisão primeira pronunciada por esta Comissão, após transcorrido o prazo de recurso considerando o reexame procedido nos documentos de Proposta Comercial e Habilitação, à luz dos recursos protocolados descrevemos os fatos a seguir:

“Alega” a Recorrente, em síntese, ter sido desclassificada por “supostamente” ter descumprido do edital no item 6.2 alínea B sendo ato arbitrário e ilegal visto que a proposta preenche todos requisitos solicitados no edital.

Na sessão de licitação na modalidade Pregão, a licitante CONSTRUTORA CONTORNO LTDA teve sua proposta desclassificada exatamente por não atender as exigências Editalícias, pois deixou de apresentar a referida proposta como pede o edital no seu item 6.2 conforme parte extraído do mesmo:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

VI – DA PROPOSTA

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar: **Item atendido – OK**

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ; **Item atendido – OK**

b) preço apresentado deve discriminar os dados dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso e em algarismos; **ITEM NÃO ATENDIDO**

c) uma única cotação de preço (para cada item); **Item atendido – OK**

A recorrente acusa a Comissão de ato arbitrário, que incorreu em equívoco em DESCLASSIFICAR sua proposta sem motivar ou fundamentar tal ato, porém está claro na Ata da Sessão qual o motivo da desclassificação, o descumprimento do item 6.2 alínea “B”,

Novamente reportamos a trecho do edital, para comprovar o descumprimento das exigências do item acima mencionado, pois a empresa apresentou somente parte da planilha e não na sua totalidade como se pede.

COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA TECNICA - ANEXO I

4.2.3. Planilha orçamentária dos itens:

4.2.3.1. Planilha 1:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Orçamento para Registro de Preços						DATA: 10/07/2020	
REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2020 SUDECAP ABR/2020							
RECAPEAMENTO							
ITEM	FONTES	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CPU-1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE DE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - INCLUSO TRANSPORTE DMT=10KM.	CPU-1	M2	100.000,00	6,782958	678.295,80
2	CPU-2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - INCLUSO TRANSPORTE DA REFINARIA À USINA, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE DA USINA À OBRA	CPU-2	M3	5.000,00	1.361,73	6.808.673,61
SUBTOTAL							7.486.969,41
BDI Utilizado							24,23%
TOTAL							R\$ 7.486.969,41



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4.2.3.2. Planilha 2:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Composições Utilizadas					DATA:10/07/2020	
REFERÊNCIA: SINAPI MAIO/2020 SUDECAP ABR/2020						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
		GPU-1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE DE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - INCLUSO TRANSPORTE DMT=10KM.	M2	1,00	5,46
COMPOSIÇÃO	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE DE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	1,00	5,12
COMPOSIÇÃO	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	0,30	0,34
		GPU-2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - INCLUSO TRANSPORTE DA REFINARIA À USINA, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE DA USINA À OBRA	M3	1,00	1096,14
COMPOSIÇÃO	SINAPI	93178	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	46,94	23,94
COMPOSIÇÃO	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	6,03	4,89
COMPOSIÇÃO	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	33,33	57,33
COMPOSIÇÃO	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,00	1009,98

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, para cada item, devendo ser compatível com as especificações constantes no Projeto, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as atribuições constantes neste o Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE:

CONSTRUTORA CONTORNO
Av. Sigmund Weiss, 50
Bairro Piar (Chus D'Água)
CEP 30.300.200 - Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3288.1566 / Fax: (31) 3288.1502
www.construtoracontorno.com.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

À Prefeitura Municipal de Alfenas. Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços de Recapeamento asfáltico, pelo preço global de R\$ 6.750.000,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO R\$	PREÇO COM BDI R\$ (24,23%)	QDE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS INCLUSO TRANSPORTE DMT-10KM.	M2	R\$ 5,23	R\$ 6,50	100.000	R\$ 650.000,00
2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM INCLUSO TRANSPORTE DA REFINARIA À USINA, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE DA USINA À OBRA	M3	R\$ 982,05	R\$ 1.220,00	5.000	R\$ 6.100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Eng.º Habib Abdo Dib
CREA 11856-D

CONSTRUTORA CONTORNO LTDA

Nota-se que a proposta apresentada pela CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, não cumpre na sua totalidade o que pede o edital, pois não contempla os sub itens que compõem os dois serviços principais a serem executados.

O licitante em caso de dúvidas na formulação da proposta, poderia se fazer valer do direito previsto em edital.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa **poderá solicitar esclarecimentos**, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

O Edital é claro como o sol, quando determina a desclassificação de **propostas em desconformidades como previsto nos itens abaixo**:

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) **forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital**;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Decorre do princípio de indisponibilidade do interesse público a imposição de que a Administração não pode dispor do interesse geral nem renunciar a poderes que a lei lhe deu para tutela e, por isso, **será feita segundo critérios estabelecidos no instrumento convocatório**. É de se interpretar que há uma finalidade pública, conforme impõe a **Lei 9.784/99, no inciso XIII do parágrafo único do artigo 2º**, que a norma administrativa deve ser interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público nos exatos termos contidos no edital.

Deixar de apresentar proposta detalhada como pede o instrumento convocatório, não pode ser considerado um **“SIMPLES LAPSO DE REDAÇÃO OU FALHA INOCUA”** como afirma a recorrente em sua petição citando o Mestre Hely Lopes Meireles totalmente fora do contexto.

Outro ponto do recurso apresentado, que merece ser rechaçado é que que o TCE possui entendimento de que não pode haver desclassificação por **“MOTIVO QUALQUER”**, **ora deixar de detalhar proposta de serviços de engenharia não cabe no entendimento do TCE, que seria resolvido por meio de diligencia, o caso em tela essa solução não viável pois não poderia haver solução sem a inclusão de documentos o que é estritamente vedado**.

A RECORRENTE argumenta também, que a empresa Inovar Engenharia e Pavimentação LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.453/0001-09, não deveria ser habilitada por não cumprir normas do Edital quanto a apresentação de qualificação técnica, alegando que a licitante supra não apresentou atestado de capacidade técnica de TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO DA REFINARIA À USINA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Vejam os que pede no quesito capacidade Técnica:

p) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter executado ou estar executando serviços de **CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO**;

Remetendo ao objeto da licitação que é execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Alfenas/MG, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada, não faz sentido querer exigir atestado de transporte de material betuminoso da refinaria à usina.

O Pregoeiro tem que se ater ao que pede o edital, e não ao que esse ou aquele licitante quer ou julga se conveniente.

O argumento da recorrente é totalmente conflitante, pois para elaboração da Proposta Comercial, a recorrente levou em conta apenas os 2 tópicos, o que dificulta qualquer tipo de acompanhamento da fiscalização da obra para fins de medição por valores e serviços unitários. Porém para fins de capacidade técnica, a licitante quer que se apresente atestados por cada sub item dos referidos tópicos, ou seja dois pesos e duas medidas.

“Dois pesos e duas medidas é uma expressão popular utilizada para indicar um ato injusto e desonesto, sem o uso de imparcialidade ou isenção de juízos pessoais.”

Nestes termos, considerando os argumentos por meio dos recursos ora apresentados e demais fatores anteriormente arguidos como fundamentos para o pedido, não vê a Comissão, base sólida em que possa assentar a pedida reconsideração do seu julgamento anterior.

Diante do exposto a Comissão de Pregão, por meio desta decisão **FINAL E DEFINITIVA** julgando **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, mantendo a decisão da sessão de Pregão ao qual declara **VENCEDORA** do certame a empresa INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, por cumprir todas as normas do Edital.

Alfenas, 05 de agosto de 2020.

Roberto Dias de Alencar
Pregoeiro